



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 044, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 159/2017/PREVIMAR, o qual informa que após a emissão da certidão de vida funcional da Servidora Zeli Bernardo Lemes, foi realizada a revisão do Abono Permanência da referida Servidora, ficando constatado que a mesma não possui os requisitos para o recebimento do abono,

CONSIDERANDO que a referida servidora recebeu indevidamente os valores correspondentes ao abono permanência desde a data de 15 de agosto de 2013, fato este que causou prejuízos ao erário municipal,

CONSIDERANDO que em que pese a Servidora tenha recebido estes valores de boa fé, caberia os gestores da época, o dever de zelar pelo erário municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo de Sindicância para apurar a responsabilidade pela concessão indevida de abono permanência a Servidora Zeli Bernardo Lemes, nos termos da Portaria nº 959, de 15 de agosto de 2013.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 012/2018 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, garantindo assim ampla e irrestrita dilação probatória.

Art. 3º A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5º Dê-se ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUM, para que este caso julgue necessário possa acompanhar as investigações.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de janeiro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal